

CONSELHO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº. 2020/193

Data: 23/11/2020

Assunto: Proposta de Regulamento – Atribuição de prémios aos melhores alunos do IPP

Foi apresentado ao Conselho de Gestão a proposta anexa que procede à atualização / revisão 2 do Regulamento para a atribuição de prémios aos melhores alunos do Instituto Politécnico de Portalegre.

O Conselho de Gestão do IPP, na sua reunião de 23-11-2020, analisou e deliberou aprovar o documento suprarreferido, nos termos constantes no mesmo.

Portalegre, 23 de novembro de 2020

O Presidente do Conselho de Gestão do IPP



Albano António Sousa Varela e Silva





PRÉMIOS PARA OS MELHORES ALUNOS

APROVADO POR: Conselho de Gestão

DATA: 23 / 11 / 2020

REV: 2

Artigo 1.º - Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as regras para a concessão dos prémios: para os melhores alunos diplomados e do 1.º Ano do Instituto Politécnico de Portalegre;
2. Esta distinção é anual e destina-se a contemplar os estudantes que se distinguiram com as médias mais elevadas;
3. Estes são prémios pecuniários, concedidos por entidades externas.

Artigo 2.º - Objetivo

1. Estes prémios têm como objetivo reconhecer o trabalho e o empenho dos alunos.

Artigo 3.º - Destinatários

1. São distinguidos:
 - O melhor aluno diplomado (Grau licenciado) da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS);
 - O melhor aluno diplomado (Grau licenciado) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG);
 - O melhor aluno diplomado (Grau licenciado) da Escola Superior Agrária de Elvas (ESAE);
 - O melhor aluno diplomado (Grau licenciado) da Escola Superior de Saúde (ESS);
 - O melhor aluno do 1º ano de cada Escola (ESECS, ESTG, ESAE e ESS);
 - O melhor aluno diplomado do curso de Gestão – Ramo de Contabilidade;
 - O melhor aluno diplomado da licenciatura em Administração de Publicidade e Marketing;
 - O melhor aluno diplomado da licenciatura em Higiene Oral;
 - O melhor aluno diplomado (Grau Mestre) do IPP;
 - O Melhor aluno diplomado (Curso TeSP) do IPP.
2. Em caso de média igual, o prémio será atribuído a todos os alunos, repartindo-se a respetiva importância por todos, em partes iguais.

Artigo 4.º - Candidatura

1. Não é necessário apresentar candidatura. Os nomes e respetivos dados dos melhores alunos são facultados, no mês de outubro de cada ano, pelos Serviços Académicos do Instituto.

Artigo 5.º - Requisitos

1. São atribuídos aos alunos que preencham os seguintes requisitos:
 - a. Que não tenham propinas em atraso;
 - b. Que tenham média superior a 14;

Aos melhores alunos diplomados:

- c. Que terminaram o curso, entre 31 de outubro do ano anterior e 30 de outubro do presente ano;
- d. Que a aprovação nas unidades curriculares do curso em causa tenha sido, maioritariamente, realizada através de frequência e avaliação do Instituto Politécnico de Portalegre;

Aos melhores alunos do 1.º ano (de Licenciatura):

- e. Que terminaram o 1.º ano no ano letivo anterior e que à data da atribuição do prémio tenham matrícula válida na Instituição;
- f. Que a aprovação nas unidades curriculares do ano em causa tenha sido, maioritariamente, realizada através de frequência e avaliação do Instituto Politécnico de Portalegre.

Artigo 6.º - Entrega

1. A cerimónia pública de entrega destes prémios é inserida no programa de comemorações do Dia do IPP, que se assinala a 25 de novembro ou no dia útil seguinte.

Artigo 7.º - Dúvidas

1. As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente, delas não cabendo recurso.

Artigo 8.º - Entrada em vigor

1. O presente regulamento será sujeito a aprovação por parte do conselho de gestão, entrando em vigor no dia seguinte ao da deliberação de aprovação.

Portalegre, 23 de novembro de 2020

O Presidente

Albano Silva

